

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
DE GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
E DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
DA BAHIA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SEGOV**, pela pessoa do seu Titular, **Dr. RUY SANTOS TOURINHO**, com endereço na 3^a Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia, na Cidade do Salvador, Capital do Estado, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**, com endereço na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador - Bahia, com a interveniência da **OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **OGE-BA**, aqui representada pelo seu Ouvidor Geral, **Dr. EDÍLSON SOUTO FREIRE**, e da **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **OMP**, aqui representada pelo seu Ouvidor, **Dr. JOSÉ GOMES BRITO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para cooperação técnica entre os Partícipes, visando ao funcionamento da Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

I - Compete ao **ESTADO DA BAHIA**, através da **SEGOV / OGE-BA**:

- a) prestar assessoramento técnico, na forma acordada pelos Partícipes;
- b) oportunizar estágio nas instalações da Ouvidoria Geral do Estado, visando subsidiar a implantação e funcionamento da Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia;

Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia, fl. 02.

- c) disponibilizar o acesso às funcionalidades do SGO - Sistema de Gestão de Ouvidoria, a fim de que o Ministério Público do Estado da Bahia possa implementar o seu Sistema Informatizado de Ouvidoria;
- d) encaminhar à Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia as manifestações recebidas pela OGE-BA e que tenham pertinência com o Ministério Público Estadual.

II - Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua Ouvidoria:

- a) designar um servidor para manter contato com a **OGE-BA**, visando à boa execução do objeto deste Termo;
- b) encaminhar à OGE/BA as manifestações recebidas pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia e que tenham pertinência com o Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, automaticamente, por inadimplemento a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Secretaria de Governo do Estado da Bahia providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia, fl. 03.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo subscritas.

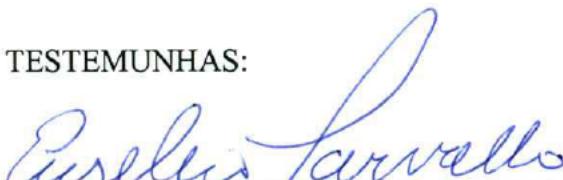
Salvador - BA, 18 de dezembro de 2006.


Ruy Santos Taurinho
Secretário de Governo do Estado


Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia


José Gomes Brito
Ouvendor do Ministério Público
do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:



NOME: **EUSEBIO CARVALHO**

CPF: [REDACTED]



NOME:
CPF: